



DECRETO Nº 3.079, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 10/10/2025

Publ. nº 1771

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 39.261.429,79 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, de Transporte e Serviços Públicos, da Mulher, e nos fundos municipais de Assistência Social, e de Saúde, no valor total de R\$ 39.261.429,79 (trinta e nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

Saquarema, 8 de outubro de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.079, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1013	16.020.10.122.0000.0.013	3.1.90.94.05.00.00	150002	195.000,00	-
1016	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.01.00.00	150002	370.329,03	-
1022	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.52.00.00	150002	5.000,00	-
1026	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.96.02.00.00	150002	20.000,00	-
1032	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.04.06.00.00	150002	150.000,00	-
1039	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.11.52.00.00	150002	5.000,00	-
1040	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.13.02.00.00	150002	1.788,55	-
1045	16.020.10.122.0010.2.010	3.1.90.11.50.00.00	150002	1.000,00	-
1046	16.020.10.122.0010.2.010	3.1.90.11.52.00.00	150002	5.000,00	-
1047	16.020.10.122.0010.2.010	3.3.90.08.56.00.00	150002	1.000,00	-
1050	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.90.11.50.00.00	150002	1.000,00	-
1051	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.90.11.52.00.00	150002	5.000,00	-
1055	16.020.10.122.0010.2.011	3.3.90.08.56.00.00	150002	1.000,00	-
1062	16.020.10.122.0010.2.034	3.1.90.11.02.00.00	150002	50.000,00	-
1063	16.020.10.122.0010.2.034	3.1.90.13.02.00.00	150002	10.000,00	-
1064	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.71.70.01.00.00	150002	1.000,00	-
1069	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.30.44.00.00	150002	21.000,00	-
1072	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.36.06.00.00	150002	10.000,00	-
1079	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.33.00.00	150002	46.000,00	-
1083	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.46.02.00.00	150002	1.119.670,97	-
1085	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.92.19.00.00	150002	35.686,29	-
1089	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.30.01.00.00	150002	219.979,96	-
1092	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.39.37.00.00	150002	27.093,66	-
1098	16.020.10.123.0010.2.158	3.3.90.39.81.00.00	150002	4.000,00	-
1102	16.020.10.126.0024.2.059	3.3.90.40.11.00.00	150002	290.294,45	-
1103	16.020.10.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	150002	40.621,64	-
1104	16.020.10.301.0000.0.013	3.3.90.91.01.00.00	150002	7.165.709,87	-
1116	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	150002	18.392.101,77	-
1118	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.32.99.00.00	150002	6.937.345,20	-
1141	16.020.10.302.0015.2.116	3.3.90.39.20.00.00	150002	685.861,01	-
1145	16.020.10.302.0015.2.119	3.3.90.39.20.00.00	150002	448.172,72	-
1146	16.020.10.302.0015.2.137	3.3.90.36.15.00.00	150002	16.685,60	-
1166	16.020.10.304.0039.2.121	3.3.50.43.01.00.00	150002	5.000,00	-
1168	16.020.10.304.0039.2.144	3.3.90.32.02.00.00	150002	20.052,25	-
1130	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	160100	226.307,00	-
1071	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.30.99.00.00	163500	6.349,82	-



146	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.30.99.00.00	150000	10.000,00	-
164	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.99.00.00	150000	8.000,00	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	7.000,00	-
1227	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.37.00.00	170401	20.000,00	-
1188	18.001.15.451.0023.2.098	3.3.90.39.92.00.00	170500	300.000,00	-
1229	18.001.26.451.0090.1.112	3.3.90.39.02.00.00	170500	215.000,00	-
1230	18.001.26.451.0090.1.112	4.4.90.52.02.00.00	170500	475.000,00	-
591	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.48.01.00.00	157300	1.600.000,00	-
76	04.001.04.128.0029.2.045	3.3.90.39.97.00.00	170401	36.380,00	-
77	04.001.06.181.0014.2.088	3.3.90.30.99.00.00	170401	50.000,00	-
1536	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.50.85.01.00.00	150002	-	36.307.392,97
1537	16.020.10.302.0015.1.081	4.4.90.52.14.00.00	160100	-	226.307,00
1538	16.020.10.122.0015.2.165	3.3.90.30.10.00.00	163500	-	1.035,50
1067	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.30.17.00.00	163500	-	5.314,32
205	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.34.01.00.00	150000	-	18.000,00
821	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	-	7.000,00
1226	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	20.000,00
1539	18.001.26.453.0035.2.139	3.3.60.45.01.00.00	170500	-	990.000,00
588	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.50.39.01.00.00	157300	-	1.600.000,00
72	04.001.04.122.0029.2.180	3.3.90.32.99.00.00	170401	-	86.380,00
TOTAL:				39.261.429,79	39.261.429,79